Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.630, DE 09 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMARCA DE ERECHIM - 20a. ZONA ELEITORAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE A JUSTIÇA ELEITORAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Justiça Eleitoral - Comarca de Erechim, para a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral da 20a. Zona Eleitoral, visando a possibilitar seu funcionamento e a realização das eleições, com a cedência de funcionários e auxílio financeiro, em caso de emergência.

Art. 2o. - A despesa decorrente da celebração do convênio, será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.046 - Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de competência da União e do Estado
3.2.2.2.00 - Transferências ao Estado

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 09 DE AGOSTO DE 1994.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LIBERA P. BRESOLIN
Sec. Mun. de Administração